

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE OEIRAS DO PARÁ-FUNPREV**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024-000**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ-FUNPREV E ELUANE KAROLLINE MIRANDA ALVES.**

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE OEIRAS DO PARÁ-FUNPREV**, autarquia municipal, criada pela Lei Municipal nº 466/2004, de 08/11/2004, inscrito no CNPJ sob o nº 01.182.108/0001-05, sediado na rua Artêmio Araújo, nº 811, bairro Marapira – Oeiras do Pará – CEP: 68470-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **PEDRO REIS DA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Oeiras do Pará, Estado do Pará, portador do RG nº 1430345 – SEGUP/PA e CPF nº 259.920.072-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ELUANE KAROLLINE MIRANDA ALVES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Oeiras do Pará, Estado do Pará, portadora da Cédula de Identidade n.º 6447296, SEGUP-PA e CPF nº 018.152.472-40, denominada **CONTRATADA**, tem justo e pactuado na melhor forma do direito o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO**

- 1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de servidor temporário para atender excepcional interesse público, para a prestação de serviços no cargo/função de **Agente Administrativo**, com carga horária de **40 horas/semanais** a serem desempenhadas na sede do **Fundo de Previdência do Município de Oeiras do Pará**.
- 1.2 A presente contratação está devidamente justificada em razão da falta de pessoal no quadro de servidores efetivos, bem como em razão das vedações contidas na Lei Complementar nº 173/2021 e está fundamentada na Lei Municipal nº 416/99 c/c art. 37, inciso IX, da CF/88 e nos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO**

- 2.1 O pacto contratual ora firmado terá vigência de 12 (doze) meses com início em 02/01/2024 e término em 31/12/2024.
- 2.2 Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser prorrogado por igual período, desde que presente a necessidade temporária de excepcional interesse público que lhe deu causa, em estrita observância aos preceitos capitulados na Lei Municipal nº 416/99.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE OEIRAS DO PARÁ-FUNPREV**

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

Durante o prazo mencionado na Cláusula Segunda, incumbe ao **CONTRATANTE** remunerar mensalmente a **CONTRATADA**, pagando-lhe a título de vencimento mensal a importância de R\$ 1.473,64 (um mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME JURÍDICO**

O regime jurídico do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se aquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DO DISTRATO**

Observadas as disposições da Cláusula Terceira, o presente contrato poderá ser distratado de pleno direito, por solicitação do **CONTRATANTE**, sem que assista à **CONTRATADA**, qualquer direito à indenização, ante a inexistência de vínculo empregatício, por tratar-se de uma relação jurídico-administrativa regulada por dispositivos legais próprios da administração pública municipal.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS**

As despesas resultantes da aplicação deste contrato administrativo correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente municipal:

Exercício: 2024

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Previdência Social

Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Previdência Social

Especificação: 09.122.0030.2.061 – Manutenção das Atividades do FUNPREV

Código: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Este instrumento contratual deve ser afixado no quadro oficial de avisos e publicações do Fundo de Previdência do Município de Oeiras do Pará, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios até 30 (trinta) dias contados da sua publicação.


### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Oeiras do Pará para dirimir quaisquer litígios ou pendências judiciais ou extrajudiciais decorrentes do presente contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE OEIRAS DO PARÁ-FUNPREV**

E por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente Contrato Administrativo em duas vias, de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais, na presença de duas testemunhas, abaixo assinado.

Oeiras do Pará/PA, 02 de janeiro de 2024.



*Pedro Reis da Costa*  
Presidente do FUNPREV  
Dec. Munic. nº 09/2021  
CPA 10

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE OEIRAS DO PARÁ**  
**CONTRATANTE**



**ELUANE KAROLLINE MIRANDA ALVES**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_